

Três Palmeiras, 08 de janeiro de 2025

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 002/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Cria Cargos em Comissão e Função Gratificada no Plano De Cargos e Funções e extingue o cargo previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.084 de 09 de Fevereiro de 2022, extingue o cargo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.945 de 28 de agosto de 2019, cria, altera e padroniza padrões de remuneração, e dá outras providências”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa à criação dos cargos de Diretor de Programa Educacional, Diretor de Departamento Pedagógico de Anos Iniciais, Diretor de Departamento Pedagógico de Anos Finais, Diretor Geral da Secretaria de Educação, Diretor de Departamento de Saúde, Chefe de Programas Escolares e Administrador de Ambulatório, no âmbito do Município.

No mesmo passo, visa extinguir os cargos de Diretor do Departamento Pedagógico e de Diretor do Departamento Administrativo da Educação.

Ainda, visa criar, alterar e padronizar padrões de remuneração.

A iniciativa se justifica pela necessidade de fortalecer a gestão pública em áreas essenciais como educação e saúde, e também no setor administrativo, setores que impactam diretamente a qualidade de vida da população, o desenvolvimento local e a gestão pública como um todo.

Os cargos propostos permitirão uma organização mais eficiente, estratégica e técnica dos serviços municipais, promovendo maior qualidade, equidade e inclusão.

Na educação, a criação dos cargos vinculados à educação, como o Diretor de Programa Educacional, os Diretores de Departamentos Pedagógicos e o Chefe de Programas Escolares, permitirá uma gestão mais eficaz das políticas educacionais. A segmentação das responsabilidades, por meio desses cargos, garantirá maior foco nas etapas de ensino e nos programas voltados à melhoria da aprendizagem, inclusão social, combate à evasão escolar e formação continuada de professores.

Os desafios enfrentados pela educação pública municipal demandam ações estratégicas que valorizem a qualidade pedagógica, a inovação e o acompanhamento técnico constante. A criação desses cargos possibilitará maior articulação entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade, promovendo avanços significativos nos indicadores educacionais.

Na área da saúde, a criação dos cargos de Diretor de Departamento de Saúde e Administrador de Ambulatório busca atender à crescente demanda por serviços públicos de saúde de qualidade, acessíveis e humanizados.

O Diretor de Departamento de Saúde será o responsável por coordenar e integrar as ações de saúde, assegurando a implementação das políticas públicas em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS). Já o Administrador de Ambulatório será fundamental para a gestão eficiente das unidades ambulatoriais, garantindo o atendimento rápido, organizado e adequado às necessidades da população.

A criação desses cargos permitirá uma gestão mais profissionalizada e orientada por indicadores de desempenho, favorecendo o planejamento estratégico e a transparência na administração dos recursos.

Por fim, ressalta-se que os cargos propostos atendem ao princípio da economicidade, pois promovem a organização e a eficiência administrativa, com benefícios diretos para a população.

Finalmente, quanto a criação, alteração e padronização de padrões de remuneração, verificou-se a necessidade premente de buscar remunerar aqueles que prestam serviços à Administração e, conseqüentemente, ao munícipe, com mais justiça. Especialmente para que tão importantes funções sejam atrativas para profissionais competentes e comprometidos com o desenvolvimento do Município e o bem-estar do cidadão.

Há que se por fim a ideia de que o serviço público não precisa ser bem prestado, é lento, burocrático e ineficaz. Nesse sentido, uma das alternativas para melhor desenvolver os serviços prestados é adequar seus padrões de remuneração.

Diante do exposto, solicito a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei pelos membros desta Casa Legislativa, considerando sua relevância para o aprimoramento das políticas públicas municipais e o fortalecimento da gestão pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
08 de janeiro de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI Nº. 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Cria cargos em comissão e função gratificada no plano de cargos e funções e extingue o cargo previsto no artigo 1º da lei municipal nº 2.084 de 09 de fevereiro de 2022, extingue o cargo previsto no artigo 2º da lei municipal nº 1.945 de 28 de agosto de 2019, cria, altera e padroniza padrões de remuneração, e dá outras providências.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Cria cargos em comissão a seguir relacionados, os quais passam a integrar as disposições do art. 21 da Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, sendo:

Número de Cargos e Funções	Denominação	Código CC e FG	Padrão CC	Padrão FG
01	Diretor do Departamento Pedagógico Anos Iniciais	01	10	03
01	Diretor do Departamento Pedagógico Anos Finais	01	10	03
01	Diretor Geral da Secretaria de Educação	01	10	03

01	Diretor de Programa Educacional	01	10	03
01	Diretor de Departamento de Saúde	01	10	03
02	Chefe de Programas Escolares	01	04	01
01	Administrador de Ambulatório	01	10	03

Parágrafo único. As atribuições e especificações dos cargos criados são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Extingue o cargo de Diretor do Departamento Pedagógico, criado pelo o artigo 1º da Lei Municipal 2.084 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Extingue o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Educação, criado pelo o artigo 2º da Lei Municipal 1.945, de 28 de agosto de 2019.

Art. 4º Cria o padrão CC11, com vencimentos de R\$ 6.750,00, alterando o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Municipal 1.787 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Altera o padrão de remuneração do cargo de Chefe de Gabinete, para CC11 e FG10, alterando o disposto no artigo 21, da Lei Municipal 1.787 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Altera o padrão de remuneração do cargo de Diretor de Apoio e Gestão Social, para CC11 e FG10, alterando o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal 2.084 de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 7º Padroniza a remuneração de todos os cargos de Secretário Adjunto para categoria CCo8, FGo3, alterando o disposto no artigo 21, da Lei Municipal 1.787 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 8º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
08 de janeiro de 2025

SILVANO ANTONIO DIAS

Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor do Departamento Pedagógico Anos Iniciais

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O Diretor de Departamento Pedagógico de Anos Iniciais é o responsável pela gestão pedagógica e administrativa do setor educacional que atende os primeiros anos do ensino fundamental no município. Esse cargo tem como objetivo principal assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem nas escolas municipais, por meio do planejamento, implementação e acompanhamento de ações pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e às políticas educacionais locais.

Descrição Analítica: Elaborar, coordenar e supervisionar o planejamento pedagógico dos anos iniciais, garantindo a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e a continuidade do processo educativo. Promover a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, adequadas ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes. Orientar a elaboração de projetos e atividades que incentivem o letramento, a alfabetização e o desenvolvimento integral das crianças. Organizar e conduzir programas de formação continuada para professores e coordenadores pedagógicos, com foco em metodologias ativas e no desenvolvimento de competências docentes. Oferecer suporte técnico-pedagógico às equipes escolares, auxiliando na resolução de desafios relacionados ao processo de ensino e aprendizagem. Estimular o trabalho colaborativo entre os educadores, promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos e a eficácia das estratégias pedagógicas adotadas, utilizando indicadores de qualidade para orientar intervenções necessárias. Propor e implementar ações de recuperação, reforço escolar e outras medidas que contribuam para a melhoria do rendimento

acadêmico dos estudantes. Supervisionar a aplicação de avaliações externas e internas, assegurando a utilização dos resultados como ferramenta para aprimoramento contínuo. Manter diálogo constante com gestores escolares, pais e comunidade, promovendo um ambiente de participação e corresponsabilidade no processo educativo. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para enriquecer as práticas pedagógicas e ampliar as oportunidades educacionais. Representar o Departamento Pedagógico em reuniões, fóruns e eventos relacionados à educação nos anos iniciais. Garantir a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, que respeitem as especificidades e necessidades de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou dificuldades de aprendizagem. Promover ações que valorizem a diversidade cultural, social e étnica, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e respeitosos. Gerenciar os recursos materiais e financeiros destinados ao Departamento Pedagógico, assegurando sua utilização eficiente e transparente. Elaborar relatórios e documentos técnicos sobre as ações pedagógicas desenvolvidas, apresentando resultados e propostas de melhorias. Zelar pela conformidade das práticas pedagógicas com as legislações e normativas educacionais vigentes.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Educação, preferencialmente Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão Escolar.

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor do Departamento Pedagógico Anos Finais

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O Diretor de Departamento Pedagógico de Anos Finais é o responsável pela gestão pedagógica e administrativa do setor educacional que abrange os últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano). Sua função principal é assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para o avanço acadêmico, social e cultural dos estudantes, em alinhamento com as diretrizes curriculares nacionais e as políticas educacionais locais.

Descrição Analítica: Coordenar a elaboração e a implementação de planos pedagógicos que atendam às necessidades específicas dos anos finais do ensino fundamental, garantindo a interdisciplinaridade e a progressão curricular. Promover a adoção de práticas pedagógicas que incentivem o desenvolvimento do pensamento crítico, a resolução de problemas e a autonomia dos estudantes. Supervisionar a adequação e a aplicação de materiais didáticos e recursos pedagógicos utilizados nas escolas. Planejar e organizar programas de formação continuada para professores e coordenadores pedagógicos, com foco em estratégias de ensino para adolescentes e no uso de tecnologias educacionais. Oferecer suporte técnico-pedagógico às equipes escolares, auxiliando na superação de desafios relacionados à diversificação de metodologias e à gestão da sala de aula. Incentivar a troca de experiências entre os educadores, promovendo um ambiente colaborativo e inovador. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes e a implementação de práticas pedagógicas nas escolas, utilizando indicadores de qualidade e ferramentas de avaliação diagnóstica. Propor e supervisionar ações voltadas à recuperação de aprendizagens e ao fortalecimento das áreas de maior dificuldade. Analisar os resultados das avaliações internas e externas (como Prova Brasil ou similares), orientando ajustes no planejamento pedagógico. Fomentar a articulação entre as escolas e a comunidade escolar, promovendo o diálogo com pais, estudantes e gestores para fortalecer o compromisso com o aprendizado. Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais que possam contribuir para a ampliação de oportunidades educacionais e culturais. Representar o Departamento Pedagógico em eventos, fóruns e reuniões relacionadas à educação nos anos finais do ensino

fundamental. Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e contemplem as necessidades educacionais especiais e as diferentes realidades socioeconômicas e culturais dos estudantes. Implementar ações que promovam a equidade e valorizem a diversidade cultural, social e étnica no ambiente escolar. Incentivar projetos que discutam temas transversais, como cidadania, meio ambiente, ética e direitos humanos. Gerenciar os recursos materiais, financeiros e humanos alocados ao Departamento Pedagógico, assegurando a otimização de sua utilização. Elaborar relatórios e diagnósticos sobre o desempenho pedagógico dos anos finais, propondo melhorias baseadas em evidências. Garantir a conformidade das práticas pedagógicas com a legislação e as normativas educacionais vigentes.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Educação, preferencialmente Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão Escolar.

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor Geral da Secretaria de Educação

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O Diretor Geral da Secretaria de Educação é responsável por coordenar, supervisionar e implementar as políticas públicas e estratégias educacionais estabelecidas pela administração pública. Esse profissional atua como líder administrativo e estratégico, garantindo a eficiência na gestão dos recursos, o cumprimento das metas educacionais e a excelência nos serviços prestados à comunidade escolar.

Descrição Analítica: Desenvolver e supervisionar planos estratégicos para a implementação de políticas educacionais. Garantir que as diretrizes e metas educacionais estejam alinhadas aos objetivos do governo e às necessidades da comunidade. Gerenciar os processos administrativos da Secretaria de Educação, incluindo recursos humanos, financeiros e materiais. Monitorar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, promovendo transparência e eficiência. Coordenar e acompanhar projetos educacionais em âmbito municipal, estadual ou federal. Avaliar os resultados de programas implementados, propondo ajustes e melhorias quando necessário. Liderar equipes multidisciplinares, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e motivador. Estabelecer e manter parcerias com instituições de ensino, ONGs, empresas e outras secretarias governamentais. Representar a Secretaria de Educação em eventos, reuniões e fóruns que envolvam temas educacionais. Atuar como interlocutor entre a sociedade civil, gestores escolares e o governo. Acompanhar indicadores de desempenho educacional e propor soluções para eventuais problemas identificados. Garantir o cumprimento das legislações e normas educacionais vigentes.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Educação, preferencialmente Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão Escolar.

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Programa Educacional

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Responsável por planejar, implementar, coordenar e supervisionar programas educacionais em consonância com as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Este profissional desempenha um papel estratégico na promoção de uma educação de qualidade, garantindo que os programas educacionais atendam às necessidades da comunidade escolar e contribuam para o desenvolvimento social e cultural do município.

Descrição Analítica: Planejamento e Gestão Estratégica, desenvolvendo planos de ação para a implementação de programas educacionais, alinhados ao Plano Municipal de Educação e às políticas nacionais de ensino. Coordenar a alocação de recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o funcionamento dos programas educacionais. Estabelecer metas e indicadores de desempenho para avaliar a eficácia dos programas. Acompanhar a execução dos programas educacionais, assegurando o cumprimento das metas e prazos estabelecidos. Monitorar a qualidade do ensino ofertado, promovendo a capacitação contínua dos profissionais envolvidos. Avaliar periodicamente os resultados e propor ajustes para aprimorar a efetividade dos programas. Promover parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para potencializar os resultados dos programas educacionais. Manter diálogo constante com a comunidade escolar, incluindo gestores, professores, estudantes e pais, para identificar demandas e expectativas. Representar o município em eventos e fóruns voltados à discussão e ao aprimoramento de políticas educacionais. Incentivar a utilização de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para a melhoria do ensino e da aprendizagem. Planejar ações que promovam a inclusão social e a equidade no acesso à educação, atendendo às diversidades locais. Garantir a sustentabilidade dos programas por meio da captação de recursos e da racionalização de custos. Mediar conflitos no âmbito dos programas educacionais, assegurando um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo. Identificar desafios e propor soluções criativas e efetivas para superá-los.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Educação, preferencialmente Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão Escolar.

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Departamento de Saúde

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O Diretor de Departamento de Saúde é o responsável por planejar, coordenar, implementar e supervisionar as políticas, programas e ações de saúde no município, em alinhamento com as diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e conciliando as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e as necessidades locais. Este profissional desempenha um papel estratégico na gestão e desenvolvimento de serviços de saúde, promovendo o bem-estar da população e assegurando o acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde pública.

Descrição Analítica: Elaborar e implementar o Plano Municipal de Saúde, definindo metas e prioridades em conformidade com o Plano Nacional e Estadual de Saúde. Coordenar a execução de políticas públicas de saúde, promovendo a integração das ações de atenção básica, média e alta complexidade. Estabelecer estratégias de prevenção, promoção e vigilância à saúde, com foco nas necessidades epidemiológicas e sociais da população. Garantir a gestão eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais destinados ao Departamento de Saúde. Supervisionar a alocação de equipes de saúde, a manutenção de equipamentos e o funcionamento das unidades de saúde, assegurando sua qualidade e acessibilidade. Viabilizar a aquisição de insumos e medicamentos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços de saúde do município, utilizando indicadores de

saúde para orientar ações de melhoria contínua. Coordenar a implantação e o acompanhamento de programas específicos, como vacinação, saúde da família, controle de endemias e saúde mental. Garantir a adesão às normas, protocolos e regulamentos do SUS em todos os níveis de atuação do departamento. Promover a articulação entre o Departamento de Saúde e outras secretarias municipais, fomentando ações intersetoriais em áreas como educação, assistência social e saneamento. Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para ampliar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde. Representar o município em fóruns, conselhos e eventos de saúde, defendendo os interesses e as demandas locais. Implementar políticas de humanização nos serviços de saúde, assegurando o respeito à dignidade e aos direitos dos usuários. Promover ações que ampliem o acesso de populações vulneráveis e marginalizadas aos serviços de saúde. Garantir a capacitação das equipes para lidar com as diversidades culturais, sociais e econômicas da população atendida. Planejar e coordenar ações de enfrentamento em situações de emergência, como epidemias, desastres naturais ou outras crises de saúde pública. Garantir a pronta resposta dos serviços de saúde em situações críticas, assegurando a continuidade e a eficiência do atendimento. Promover campanhas de conscientização e educação em saúde, envolvendo a comunidade em ações preventivas e de promoção do bem-estar. Incentivar a participação popular no controle social, por meio de conselhos municipais de saúde e outros mecanismos de diálogo com a população.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Formação superior em áreas da saúde, como Medicina, Enfermagem, Saúde Pública, ou em Gestão Pública, com especialização em Saúde Coletiva, Gestão em Saúde ou áreas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Programas Escolares

PADRÃO DE VENCIMENTO: o4CC/o1FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O Chefe de Programas Escolares é responsável por planejar, implementar, coordenar e monitorar os programas e projetos educacionais voltados à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento do processo de aprendizagem nas escolas municipais. Este profissional atua em alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os programas desenvolvidos atendam às necessidades pedagógicas, sociais e culturais dos estudantes, promovendo a inclusão e a equidade no ambiente escolar.

Descrição Analítica: Desenvolver e implementar programas e projetos educacionais alinhados ao Plano Municipal de Educação e às políticas públicas de ensino. Identificar as necessidades da comunidade escolar e propor soluções por meio de programas específicos voltados à alfabetização, reforço escolar, cultura, esporte e outros aspectos relevantes para a formação integral dos estudantes. Elaborar cronogramas, metas e indicadores para monitorar o desempenho e os resultados dos programas escolares. Supervisionar a execução dos programas nas unidades escolares, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos. Fornecer suporte técnico e administrativo aos gestores escolares e às equipes pedagógicas para a implementação efetiva dos programas. Realizar visitas às escolas para avaliar o andamento dos programas e coletar feedback da comunidade escolar. Planejar e promover ações de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais envolvidos nos programas escolares. Incentivar a troca de experiências e boas práticas entre os participantes dos programas, promovendo um ambiente de aprendizagem colaborativa. Desenvolver materiais pedagógicos e recursos de apoio relacionados aos programas implementados. Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para potencializar os resultados dos programas escolares. Articular ações intersetoriais com outras secretarias municipais, como saúde, assistência social e cultura, para atender às demandas integradas da

comunidade escolar. Participar de eventos, fóruns e reuniões relacionados à educação, representando o município e buscando inovações para os programas. Garantir que os programas escolares promovam a inclusão de todos os estudantes, considerando suas especificidades e necessidades, incluindo alunos com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social. Implementar ações que valorizem a diversidade cultural, social e étnica no ambiente escolar. Desenvolver estratégias que fortaleçam a equidade e combatam a evasão e o abandono escolar. Acompanhar o desempenho dos programas escolares por meio de indicadores de impacto, propondo ajustes e melhorias quando necessário. Elaborar relatórios técnicos sobre os resultados e os avanços obtidos pelos programas, apresentando-os à Secretaria Municipal de Educação. Garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos destinados aos programas.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 20hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Educação, preferencialmente Pedagogia com Pós Graduação em Supervisão Escolar.

CATEGORIA FUNCIONAL: Administrador de Ambulatório

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O Administrador de Ambulatório é responsável pela gestão administrativa, operacional e estratégica de serviços de saúde ambulatoriais no âmbito

municipal. Este profissional garante o funcionamento eficiente e integrado da unidade de saúde, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, humanização e em conformidade com as políticas públicas de saúde, especialmente as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Descrição Analítica: Planejar, organizar e coordenar as atividades administrativas e operacionais do ambulatório, assegurando a eficiência no atendimento aos usuários. Desenvolver e implementar fluxos de trabalho que promovam agilidade e qualidade nos serviços prestados. Assegurar o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo SUS. Gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros do ambulatório, promovendo a utilização racional e sustentável. Supervisionar a aquisição e o controle de medicamentos, insumos e equipamentos, garantindo a disponibilidade para o atendimento. Monitorar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura do ambulatório. Liderar e supervisionar as equipes administrativas e assistenciais, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo. Coordenar a alocação de profissionais, horários de trabalho e escalas de atendimento. Realizar reuniões periódicas com as equipes para monitorar resultados, identificar desafios e propor soluções. Garantir que o atendimento ao público seja realizado de forma humanizada, respeitando os princípios de equidade e universalidade do SUS. Monitorar a qualidade do atendimento, acolhendo sugestões, reclamações e propostas de melhoria apresentadas pelos usuários. Implementar ações que reduzam o tempo de espera e promovam a satisfação dos pacientes. Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do ambulatório, como volume de atendimentos, tempo médio de espera, e índices de satisfação dos usuários. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do ambulatório, apresentando resultados e propostas de melhorias à Secretaria Municipal de Saúde. Promover ações corretivas quando necessário, visando a melhoria contínua dos serviços. Garantir a integração do ambulatório com a rede municipal de saúde, articulando-se com outras unidades, como hospitais, unidades básicas e serviços de urgência. Promover parcerias com instituições e organizações para ampliar a oferta de serviços e melhorar a qualidade do atendimento. Participar

de fóruns, reuniões e eventos relacionados à gestão e à melhoria dos serviços ambulatoriais. Planejar e coordenar ações de resposta a situações emergenciais, como surtos de doenças ou eventos que impactem a demanda por serviços. Garantir a continuidade do atendimento em situações adversas, mobilizando recursos e reorganizando fluxos, quando necessário. Promover campanhas de educação em saúde voltadas para os usuários do ambulatório e a comunidade em geral. Garantir a comunicação efetiva entre o ambulatório e os usuários, disponibilizando informações sobre horários, serviços e outros aspectos relevantes. Estimular a capacitação contínua dos profissionais do ambulatório, visando à melhoria dos serviços.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Formação superior em áreas da saúde, como Medicina, Enfermagem, Saúde Pública, ou em Gestão Pública, com especialização em Saúde Coletiva, Gestão em Saúde ou áreas correlatas.